LEI Nº 2.670, de 09 de Outubro de 2002.

Declara de utilidade pública o Centro do Professorado Paulista - Regional de Leme

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública o CENTRO DO PROFESSORADO PAULISTA - Regional de Leme, uma sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com finalidade assistencial, educacional, educacional e preventivo, constituída por prazo indeterminado, com sede e foro no município de Leme, estado de São Paulo, à Rua Joaquim de Góes nº 370, centro, regendo-se pela legislação em vigor e pelas normas estatutárias, inscrita no CNPJ/MF nº 62.371.257/0093-27.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 09 de Outubro de 2.002.

GERALDO MACARENKO
Prefeito Municipal de Leme